



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WOLNEY MORAES ALVIM
CNPJ/CPF : 866.607.566-04

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA FRANCELINA MAT.:49.367

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Padre Lafaiete Nº 992 Araguari - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.640754990186608, (LONG) -48.14084019569719

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 316/2020

Motivo da decisão:

O polígono do empreendimento é requisito fundamental para a emissão de licenças ambientais pelo Estado de Minas Gerais – Capítulo II, Seção I, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e o mesmo não foi apresentado no processo, inabilitizando sua análise.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 04/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 04/02/2020 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.